



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/99, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

Cria Cargos de Provimentos Efetivos e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Ficam criados dois (02) cargos de provimentos efetivos de **Auxiliar de Saúde**, da Área de Saúde, da Classe de Auxiliar de Saúde, para o Município de Monte Alegre de Minas, com símbolo em vencimento SV-10, com salário de R\$165,76 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), além dos cargos efetivos já existentes.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE ABRIL DE 1999.

Eurípides Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.